

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (2022)-MP/1ª PJDC

Ref. Procedimento Administrativo nº 000072-111/2022

Procedimento Administrativo nº 000072-111/2022-MP/1ªPJ/DC

Conforme o artigo 4º, parágrafo 1, incisos:

I – Procedimento Administrativo 000072-111/2022 – Restaurante FAROL DA ILHA.

II – Primeira Promotoria de Justiça do Consumidor.

III – Direito do Consumidor que tutela direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, com abrangência na cidade de Belém no Estado do Pará.

IV – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor, representado neste ato pela Promotora de Justiça **REGIANE BRITO COELHO OZANAN** que, ao final assina, neste ato denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado o restaurante **FAROL DA ILHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.361.030/0001-70, localizado na Ilha do Combu, no município de Belém/PA, devidamente representado por **ANALICE GOMES DA MOTA**, brasileira, natural de Belém, empresária, com CPF sob o nº 683.276.682-34 e RG sob o nº 3207389 – SSP/PA, residente e domiciliado na Ilha do Combu, igarapé Periquitaquara, s/n, furo do paciência, telefone de contato: 91-988055425, e-mail: analice2014@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

V – Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Procedimento Administrativo n. 000072-111/2022 com o Restaurante FAROL DA ILHA, no Município de Belém, estabelecendo condições e prazos para a melhoria dos serviços que são ofertados no mercado de consumo pelo restaurante FAROL DA ILHA.

VI – 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (Assinado em: 17/11/2022).

Belém, 29 de novembro de 2022.

REGIANE BRITO COELHO OZANAN
1ª Promotora de Justiça do Consumidor, em exercício.